

3ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL INTERNO DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS E DELEGADAS E EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO 01/2025

Art. 1º. Retificação do Cronograma Eleitoral (Modalidade Virtual).

§ 1º - Fica mantida a alteração anterior relativa às eleições na modalidade virtual para as comarcas com atividades presenciais suspensas:

I - Comarca Período de Eleição (Virtual), Matinha/MA, Buriti Bravo/MA, São João dos Patos/MA, Urbano Santos/MA de 13 a 17 de outubro de 2025, as demais comarcas mantêm o cronograma de eleições presenciais originalmente publicado no Edital (agosto de 2025).

§ 2º Os Cronogramas de Submissão e Confirmação de participação ficam estabelecidos sob os seguintes prazos para as etapas subsequentes do Congresso:

I - Confirmação de Participação dos Delegados Eleitos deverá ser feita entre o período de 22 a 29 de outubro de 2025 (Inscrição e Confirmação dos delegados eleitos para participar do Congresso).

II - Submissão de Propostas (Alterações Estatutárias e Teses) também deverá ser feita no período de 22 de outubro a 03 de novembro de 2025 (Envio de propostas de alterações do Estatuto, Regimentos das assembleias e da sede sociais, Código de Ética, Teses e Moções).

III - Inscrição nos Grupos Técnicos de Trabalho (GTs), conforme temas divulgados, ocorrerá no período de 14 a 18 de novembro de 2025.

TÍTULO IV

SEÇÃO I

DA SUBMISSÃO

Art. 2º. A submissão será realizada no Sistema do Congresso e organizada por tópicos: Proposta de Alteração do Estatuto (por Capítulos), Proposta de Alteração de Regimento (por Temas), Moções e Teses.

§ 1º - O Delegado proponente poderá optar por envio de arquivo PDF ou por digitar o texto no campo próprio, limitado a um máximo de 4.000 (quatro mil) caracteres.

§ 2º - Propostas submetidas em tópico incorreto serão automaticamente desconsideradas.

SEÇÃO II DA SUBSCRIÇÃO/APOIO

Art. 3º. Subscrição ou Apoio às Propostas. Concluído o período de submissão, as propostas estarão disponíveis para Subscrição ou Apoio por todos os Delegados com acesso ao Sistema, no período de 05 a 18 de novembro de 2025.

§ 1º Para subscrever ou apoiar, o Delegado deverá clicar na opção "Subscribo a Proposta" ou similar, podendo opcionalmente preencher um campo de 200 (duzentos) caracteres com uma contribuição/comentário à proposta.

SEÇÃO III DO PLENÁRIO VIRTUAL DE VOTAÇÃO (PVV)

Art. 4º. Habilitação para Votação. Somente as propostas que alcançarem a quantidade mínima de 1/5 (um quinto) dos delegados que confirmaram participação (subscreventes/apoios) serão encaminhadas para o Plenário Virtual de Votação (PVV).

Art. 5º. O PVV será aberto a partir das 17h do dia 20 de novembro de 2025 e estará acessível somente aos Delegados que confirmarem participação e realizarem o Credenciamento Presencial, que ocorrerá no mesmo dia e horário.

Art. 6º. Rito da Votação. A votação será realizada de forma eletrônica, com opção de voto Sim ou Não para cada proposta.

I - Votação do Regimento: Ocorrerá no dia 20 de novembro, a partir das 17:00h até às 19:00h. O resultado da votação será anunciado na Cerimônia de Abertura pelo Presidente do Congresso/Presidente do SINDJUS-MA.

II - Votação das Propostas (Demais): Ocorrerá no dia 21 de novembro, das 08:00h às 23:59h, após cumprimento do disposto no Art. 4º.

§ 1º - Para ser aprovada, a proposta deve alcançar a maioria simples (50% mais um) dos votos dos delegados aptos a votar no Plenário Virtual de Votação (PVV).

§ 2º - No caso de uma proposta apresentada por delegado que não realizou o Credenciamento Presencial e esta obtiver destaque para votação em Plenário Presencial (Art. 9º), a apresentação e defesa da mesma será transferida, obrigatoriamente, para um dos delegados que a subscreveu ou apoiou. Caso não seja possível a apresentação por um delegado que subscreveu ou apoiou, a proposta não será analisada pelo Plenário Presencial, ficando proibida a assunção de autoria por qualquer outro presente que não seja um delegado subscrevente ou apoiador.

Art. 7º. Do Destaque. Durante o período de votação no PVV, o Delegado credenciado poderá solicitar destaque em uma proposta, apresentando uma consideração de até 200 (duzentos) caracteres sobre o ponto que necessita de debate presencial.

§ 1º - O Destaque não interrompe a votação da proposta no Plenário Virtual.

§ 2º - O sistema deve sinalizar a proposta que recebeu destaque para organização da Secretaria Geral.

SEÇÃO IV

DO PLENÁRIO PRESENCIAL

Art. 8º. Encaminhamento para Debate Presencial. Serão encaminhadas para debate e deliberação no Plenário Presencial do Congresso somente as propostas que receberem Destaque, independentemente do percentual de votos obtido no Plenário Virtual.

Art. 9º. Propostas Não Aprovadas no PVV e Sem Destaque. As propostas que não alcançarem a maioria simples de votos "Sim" no Plenário Virtual e que não receberem Destaque serão consideradas rejeitadas e não serão submetidas a novo debate e votação no Plenário Presencial.


TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta 3ª Retificação é parte integrante do Edital Interno e deve ser lida em conjunto com as demais normas do Congresso.

Art. 11. Os casos omissos ou não previstos nesta Retificação serão resolvidos pelo Presidente do Congresso.

Art. 12. Esta Retificação entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís, 08 de outubro de 2025


George de Jesus dos Santos Ferreira
Presidente do SINDJUS-MA